

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 000110000191.000001/2025-64

1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1.1. Objeto da contratação: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização, assessoramento, execução e operacionalização de todas as fases do **III Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento imediato de 10 (dez) cargos vagos de Defensor Público Substituto do Estado do Rio Grande do Norte e para a formação de cadastro de reserva**, em estrita conformidade com as disposições estabelecidas neste instrumento, em seus anexos, na Resolução nº 344, de 14 de março de 2025, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (CSDP), com as alterações promovidas pela Resolução nº 349, de 25 de abril de 2025, do CSDP, e na legislação aplicável.

1.2. Natureza do objeto: O serviço que ora se pretende contratar enquadra-se na definição de serviço técnico-especializado, de natureza predominantemente intelectual, caracterizado pela alta heterogeneidade, complexidade técnica e relevância estratégica, exigindo notória especialização para sua adequada execução.

1.3. Quantitativos estimados e especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	Contratação de serviços técnicos especializados, com vistas à organização, ao assessoramento, ao planejamento e à execução de todas as fases do Concurso Público para o provimento imediato de 10 (dez) cargos de Defensor Público Substituto do Estado do Rio Grande do Norte e formação de cadastro de reserva, conforme Resolução nº 344, de 14 de março de 2025-CSDP.	UND	1

1.4. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação: O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este prazo é necessário para abranger todas as fases do concurso, desde o planejamento inicial até a homologação, incluindo a validade do certame e a necessidade de suporte em eventuais demandas judiciais que possam surgir.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme exhaustivamente detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente

contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de deflagrar concurso público para o preenchimento de 10 (dez) cargos vagos de Defensor Público Substituto - projeção reduzida em razão de manifestação técnica atestando indisponibilidade orçamentária para provimento imediato de todos os cargos vagos (17) na categoria inicial -, em cumprimento ao disposto no artigo 134, § 1º, da Constituição Federal, no artigo 112 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e nos artigos 23 e 24 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003. O artigo 24 da referida lei estadual estabelece a obrigatoriedade de realização do certame quando o número de vagas exceder a um quinto dos cargos iniciais da carreira, condição atualmente verificada. A realização do concurso é, portanto, medida indispensável para a expansão e o fortalecimento dos serviços de assistência jurídica integral e gratuita prestados à população hipossuficiente do Rio Grande do Norte, viabilizando a interiorização da Defensoria Pública e a redução do déficit de membros.

2.2. A organização de concurso público de tamanha complexidade, que envolve a seleção de profissionais para função essencial à Justiça, com previsão de elevado número de candidatos, demanda capacidade organizacional e expertise técnica que a estrutura administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ainda não possui. O quadro reduzido de servidores de apoio e a ausência de especialização interna em processos seletivos de grande escala tornam a contratação de uma instituição externa não apenas conveniente, mas essencial para garantir a segurança, a lisura, a impessoalidade e a eficiência de todo o processo. A contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se a via mais adequada, por permitir a seleção de entidade com inquestionável reputação ético-profissional e notória especialização, alinhando-se à prática consolidada em certames de natureza similar em todo o país e ao entendimento do Tribunal de Contas da União, consubstanciado na Súmula nº 287.

3. SOLUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO PÚBLICA

3.1 Descrição e especificação dos serviços: A solução contratada consiste na execução integral e centralizada de todos os serviços necessários à realização do concurso público, sob a supervisão e coordenação da Comissão Examinadora do III Concurso Público, designada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPE/RN). A CONTRATADA deverá prover toda a estrutura material e de recursos humanos para a execução das seguintes fases e atividades.

3.2. Fases do Concurso e Atribuições da CONTRATADA:

O concurso público se desenvolverá, sucessivamente, de acordo com as etapas previstas no artigo 5º da Resolução nº 344/2025-CSDP, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela execução das seguintes atividades:

a) Planejamento e elaboração de documentos: Elaborar a minuta do edital de abertura do concurso, bem como de todos os demais editais e comunicados, o cronograma completo do certame e os objetos de avaliação, em estrita observância à Resolução nº 344/2025-CSDP e à legislação aplicável, submetendo todos os documentos à prévia aprovação da Comissão do Concurso.

b) Inscrições e atendimento ao candidato: Receber, processar e analisar as inscrições preliminares; analisar e decidir sobre os pedidos de isenção da taxa de inscrição e de atendimento especial; analisar e julgar, em primeira instância administrativa, os recursos interpostos contra o indeferimento de inscrições, isenções e atendimentos especiais; expedir relatórios quantitativos e qualitativos de inscrições; e manter um Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) para prestar informações e esclarecimentos.

c) Elaboração, aplicação e julgamento de avaliações: Elaborar, com caráter de sigilo absoluto, aplicar, corrigir e avaliar todas as provas do concurso, realizadas exclusivamente no município de Natal/RN, sendo elas:

* **Primeira Etapa:** Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória), que contará com 100 (cem) questões de múltipla escolha, as quais apresentarão 5 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma delas correta, com duração de 5 horas;

* **Segunda Etapa:** Duas Provas Escritas Discursivas (eliminatórias e classificatórias), contando, cada uma delas, com 2 (duas) questões e 1 (uma) peça processual, a serem realizadas pelos 400 (quatrocentos) primeiros colocados na etapa anterior, respeitados os empates na última colocação, assim como todos os candidatos inscritos nas cotas de pessoa com deficiência e raciais habilitados na prova objetiva. Esta etapa terá duração de 4 (quatro) horas;

* **Terceira Etapa:** Inscrição Definitiva, etapa eliminatória de verificação de documentação obrigatória e títulos (art. 52, da Resolução nº 344/2025-CSDP), que o edital deve regulamentar, nos termos do §3º do art. 52 sobredito. Inclui tempo para envio, análise documental e recursos (2 dias úteis - art. 53, p. único, Resolução nº 344/2025 - CSDP);

* **Quarta Etapa:** Prova Oral (eliminatória e classificatória) a ser realizada pelos 2 00 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas na segunda etapa, acrescentando-se aqueles empatados na última posição de classificação, além dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas e tiverem obtido nota mínima;

* **Quinta Etapa:** Prova de Títulos (classificatória).

d) Logística e infraestrutura: Selecionar, inspecionar e locar os espaços físicos adequados para a aplicação de todas as etapas, garantindo acessibilidade, conforto e segurança, atendendo, inclusive, as condições especiais solicitadas pelos candidatos para realização das provas; diagramar, imprimir, transportar e distribuir os cadernos de provas e folhas de resposta; treinar, capacitar e remunerar todo o pessoal envolvido na aplicação (coordenadores, fiscais, seguranças, equipe de saúde, etc.).

e) Análise de recursos e procedimentos especiais: Decidir, de forma fundamentada, acerca dos recursos interpostos pelos candidatos em face dos gabaritos preliminares e dos resultados das provas; anular questões de ofício ou alterar gabaritos, quando cabível; receber e analisar a documentação para a inscrição definitiva; proceder à avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, constituindo equipe multiprofissional para tal fim; e realizar os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, indicando os membros da Comissão Especial, em conformidade com as Resoluções do CSDP.

f) Divulgação e resultados: Publicar todos os atos do concurso em seu sítio eletrônico, inclusive o caderno de provas; disponibilizar à DPE/RN os arquivos para publicação no Diário Oficial do Estado; emitir os relatórios de classificação dos candidatos em cada etapa e o resultado final do certame para homologação.

g) Assessoria e defesa jurídica: Prestar assessoria técnica e jurídica à DPE/RN em todas as questões relativas ao certame, subsidiando, inclusive, a defesa da instituição em eventuais ações judiciais que impugnem o concurso, até o trânsito em julgado.

h) Guarda de documentos: Guardar, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em local seguro, todos os documentos pertinentes ao concurso (folhas de resposta, listas de frequência, gravações da prova oral, etc.), encaminhando-os à DPE/RN após esse período.

3.3. Mecanismos de segurança e sigilo:

3.3.1 A CONTRATADA deverá adotar um rigoroso protocolo de segurança em todas as etapas, garantindo o sigilo absoluto das informações. Deverá, no mínimo:

a) Possuir parque gráfico próprio ou subcontratado com cláusula de responsabilidade solidária, com controle de acesso biométrico, monitoramento por CFTV 24 horas e equipe de segurança

dedicada durante todo o processo de impressão, manuseio e envelopamento do material.

b) Utilizar envelopes de plástico opaco com lacre de segurança inviolável para acondicionar os cadernos de provas, os quais deverão ser abertos somente nas salas de aplicação, na presença de candidatos-testemunhas.

c) Garantir a segurança no transporte dos malotes de prova até os locais de aplicação.

d) Utilizar detectores de metais nos acessos aos locais de prova e banheiros durante a aplicação.

e) Assegurar a guarda segura de todo o material sigiloso, antes, durante e após a realização das provas.

f) Apresentar, se solicitado pela DPE/RN, um plano detalhado de segurança para aprovação da Comissão do Concurso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar um conjunto de requisitos qualitativos, quantitativos, legais, de acessibilidade e de sustentabilidade, a fim de garantir que a solução atenda plenamente às necessidades da Administração e aos princípios que regem a matéria, nos moldes detalhados no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma contínua e integrada, seguindo o cronograma a ser definido em conjunto entre a CONTRATADA e a Comissão do Concurso em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. A execução será pautada pela estrita observância das normas previstas na Resolução nº 344/2025-CSDP e nas demais legislações pertinentes, sempre sob a supervisão e fiscalização da DPE/RN, por meio da Comissão do Concurso e dos fiscais designados. A comunicação entre as partes será formalizada por escrito, priorizando-se os meios eletrônicos, para garantir a agilidade e o registro das decisões.

5.2. Nesse contexto, o que se espera do contrato a ser firmado é que a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte possa conduzir o certame em tela visando alcançar os seguintes resultados: a) realização de concurso público íntegro, transparente, célere e seguro, em conformidade com todas as normas legais e regulamentares; b) seleção de candidatos qualificados para o exercício do cargo de Defensor Público, por meio de processo avaliativo justo e rigoroso; c) provimento de 10 (dez) cargos vagos de Defensor Público Substituto e formação de cadastro de reserva, permitindo a recomposição e a expansão do quadro de membros da DPE/RN; d) ampliação da presença da Defensoria Pública no interior do estado, com a consequente redução do número de comarcas desassistidas; e) melhoria na qualidade e na abrangência dos serviços de assistência jurídica prestados à população vulnerável; e f) utilização eficiente e econômica dos recursos públicos, assegurando o melhor aproveitamento dos valores arrecadados com as inscrições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores públicos designados pelo Defensor Público-Geral, mediante Portaria específica que definirá as atribuições do Gestor e do Fiscal do contrato, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Ao Fiscal do Contrato competirá o acompanhamento técnico e administrativo da execução, *in loco* e documentalmente, atestando a conformidade dos serviços prestados, registrando todas as ocorrências em relatório próprio, comunicando-se diretamente com o preposto da CONTRATADA para a solução de eventuais problemas e subsidiando o Gestor com as informações necessárias.

6.3. Ao Gestor do Contrato competirá a coordenação geral da fiscalização, o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro, a condução dos processos de alteração contratual, a aplicação de sanções (quando de sua competência) e a tomada de decisões administrativas que extrapolem a competência do fiscal, atuando como ponto de contato principal entre a CONTRATADA e a alta administração da DPE/RN.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A instituição interessada deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, os seguintes documentos para fins de habilitação, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Comprovação de sua condição de instituição brasileira sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária inclua atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.
- c) Documentação que comprove sua inquestionável reputação ético-profissional, a ser aferida por meio de declarações de capacidade técnica, ausência de sanções nos cadastros CEIS/CNEP e outros documentos que atestem sua idoneidade.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Declaração de que não emprega menor em situação irregular, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Caso a instituição apresente resultado inferior em qualquer dos índices, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4. Qualificação técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, notadamente a realização de, no mínimo, 1 (um) concurso público para as carreiras da Defensoria Pública, da Magistratura, do Ministério Público ou da Advocacia Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do serviço e da qualificação da pessoa a ser contratada.

8.2. Serão convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições, sem prejuízo da análise de propostas de outras entidades que atendam aos requisitos de habilitação: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), Fundação Carlos Chagas (FCC) e Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8.3. A escolha recairá sobre a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos e de habilitação, apresentar a melhor combinação de técnica e preço, demonstrando ser a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme decisão fundamentada da autoridade competente. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global.

8.4. As propostas comerciais deverão conter, no mínimo: o valor global da proposta, considerando a estimativa de 8.000 (oito mil inscritos) e 4.000 (quatro mil) candidatos pagantes (conforme projeção de isenções descrita no ETP); o valor cobrado por inscrição excedente; a planilha de custos detalhada; o cronograma de execução; a sugestão de valor para a taxa de inscrição; o cronograma de desembolso financeiro; e o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto:

O objeto contratual, por sua natureza de prestação de serviços, será recebido em etapas, vinculadas à conclusão de cada fase relevante do cronograma. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ao término de cada etapa-marco, e o recebimento definitivo será efetuado pelo gestor do contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações daquela fase. A CONTRATADA fica obrigada a sanar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos identificados.

9.2. Forma e prazo de pagamento:

O pagamento será realizado em conformidade com a Resolução nº 338/2024-CSDP/RN, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, que ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) parcelas, vinculadas aos seguintes eventos:

* **1ª parcela (40%):** Após o encerramento do período de inscrições e consolidação do número de inscritos.

* **2ª parcela (20%):** Após a aplicação da Prova Escrita Objetiva.

* **3ª parcela (20%):** Após a aplicação das Provas Escritas Discursivas.

* **4ª parcela (10%):** Após a realização da Prova Oral.

* **5ª parcela (10%):** Após a divulgação do resultado final do certame.

Ressalte-se aqui não se tratar de antecipação de pagamento à contratada, mas sim a execução de avença por etapa, com cronograma previamente definido, cujo adimplemento após o encerramento de cada fase viabilizaria a cobertura de custos imediatos (locação do espaço de provas, pagamento do pessoal de apoio), possibilitando a entrega pontual da integralidade do objeto.

Frise-se, também, que os percentuais de pagamento indicados levam em consideração a

extensão do serviço prestado, assim como sua complexidade, haja vista que as fases iniciais do concurso possuem um número maior de candidatos, demandando o aluguel de maiores espaços para realização de provas, mais fiscais para sua aplicação etc. Noutro aspecto, as fases mais avançadas trabalham com um menor universo de participantes, demandando uma estrutura mais enxuta e, por conseguinte, representam um menor custo.

9.3. Reajuste:

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após esse interregno, poderão ser reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mediante apostilamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 723.162,66 (setecentos e vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) com base nas projeções e cálculos indicados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato a ser firmado correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, na seguinte classificação:

UO/Programa de Trabalho: 05101 - 03 122 0100 2088

Subação: 208801 (Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN)

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Obrigações da CONTRATANTE (DPE/RN):

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, legislações e normativas necessárias à realização do concurso.
- b) Designar a Comissão do Concurso e os fiscais do contrato, que serão os canais oficiais de comunicação.
- c) Analisar e aprovar as minutas de editais e demais documentos elaborados pela CONTRATADA.
- d) Providenciar a publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do Estado.
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações.
- g) Homologar o resultado final do concurso.

12.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços descritos no item 3 deste Termo de Referência, com a máxima diligência, técnica e zelo.
- b) Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, relativos à execução do concurso.
- c) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações sensíveis do certame.
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados e prepostos.

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.
- f) Reparar quaisquer danos causados à DPE/RN ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão.
- g) Indicar um preposto para representar a instituição perante a fiscalização do contrato.
- h) Cumprir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) em relação a todos os dados dos candidatos.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA a sujeitará, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, nos termos detalhados na tabela de infrações e penalidades abaixo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

INSTRUMENTO CONTRATUAL			
Infrações	Sanções aplicáveis	Gradação da penalidade de multa	
		Primeira ocorrência	Reincidências
Dar causa a inexecução parcial.	Advertência, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave, cumulada ou não com multa.	5% sobre o valor do contrato	10% sobre o valor do contrato.
Dar a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	10% sobre o valor do contrato.	20% sobre o valor do contrato.
Dar causa à inexecução total.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	30% sobre o valor do contrato.	
Ensejar o retardamento da entrega do objeto.	Impedimento de licitar e contratar ou, caso se justifique a imposição de penalidade mais grave, declaração de inidoneidade, cumuladas ou não com multa.	1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 30% desse valor.	5% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 30% desse valor.
Praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual.	Declaração de inidoneidade e multa.	10% sobre o valor do contrato.	20% sobre o valor do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade e multa.	10% sobre o valor do contrato	20% sobre o valor do contrato

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela DPE/RN, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, das Resoluções do CSDP e dos princípios gerais de direito. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do contrato.

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Defensora Pública Estadual

Luiz Gustavo Alves de Almeida

Defensor Público Estadual

000110000191.000001/2025-64

0047001v37



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, Defensor(a) Público(a), Assessor(a) do Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado**, em 09/02/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, Defensor(a) Público(a), Assessor(a) do Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado**, em 09/02/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.rn.def.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rn.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0071236** e o código CRC **7CA69DDB**.

000110000191.000001/2025-64

0071236v38